2?5

LEI n.º 2.774, de 08 de março de 2001.

Revoga a Lei n.º 2.758, de 30 de dezembro de 2.000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º *– Fica revogada a Lei n.º 2.758, de 30 de dezembro de 2.000.*

Art. 2º *– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Arapongas, 08 de março de 2001.

OSVALDO SIMÕES DE MELLO
Presidente

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI n.º 2.774, de 08 de março de 2001.

Revoga a Lei n.º 2.758, de 30 de dezembro de 2.000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º *– Fica revogada a Lei n.º 2.758, de 30 de dezembro de 2.000.*

Art. 2º *– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Arapongas, 08 de março de 2001.

OSVALDO SIMÕES DE MELLO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
GAZETA DA CIDADE
em 10 / 03 / 2001
Funcionário